



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL Nº 022/2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO VIGENTE ORÇAMENTO ANUAL DE 2025, NO VALOR DE R\$ 152.570,39, PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, § 5º, Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Araruna, em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Araruna decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** ao vigente Orçamento Município de Araruna, de que trata a Lei Orçamentária Anual, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 152.570,39 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**, destinados à execução dos recursos da Política Nacional **Aldir Blanc**, visando atender despesas relacionadas e ligadas às ações contempladas pela Lei, com o objetivo específico de melhor instruir e dar celeridade à seguinte discriminação funcional e institucional programática:

Unidade Orçamentária: **2.050 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**
Função: **13 - CULTURA**
Sub-Função: **392 – DIFUSÃO CULTURAL**
Programa: **0018 – DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**
Projeto/Atividade: **2.111 – EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
Fonte de Recursos: **1719.60.0.1 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022, de 08/07/2022)**
Elementos de Despesa:

META 01: (Ações Gerais) R\$ 145.070,39

Projeto/Atividade: **2.111 – EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
Fonte de Recursos: **1719.60.0.1 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022, de 08/07/2022)**

Elementos de Despesa:

3000.00 DESPESAS CORRENTES.....	R\$	127.570,00
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	120.070,00
3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$	120.070,00
000XXX 3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outra.....	R\$	38.870,00
(Premiação Cultural – Pecúnia)		
000XXX 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	75.647,15
000XXX 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.552,85
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL	R\$	25.000,39

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

Tel:(83) 3373-1010

CNPJ: 08.927.105/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

4400.00 INVESTIMENTOS.....	R\$	25.000,39
4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$	25.000,39
000XXX 4490.51 - Obras e Instalações.....	R\$	10.000,39
000XXX 4491.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00

META 02: (Custeio Operacional)..... R\$ 7.500,00

Projeto/Atividade: 2.112 - CUSTEIO OPERACIONAL - LEI ALDIR BLANC
Fonte de Recursos: 1719.60.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022, de 08/07/2022)

Elementos de Despesa:

3000.00 DESPESAS CORRENTES		
3300.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	7.500,00
3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS.....	R\$	7.500,00
000XXX 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.500,00
(Premiação Cultural - Pecúnia)		

TOTAL..... R\$ 152.570,39

Art. 2º - A presente autorização de Crédito Especial, terá sua abertura efetuada ao Orçamento vigente do Município de Araruna, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o Art. 42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, tendo como Fonte de Recursos o Excesso de Arrecadação, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, EM 26 DE MAIO DE 2025.


AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVÊDO
Prefeito Constitucional